

Lei n.º 315

Suplementação de verbas.

A câmara municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, decreta e sanciona a se.

quinta lei:  
 Art. 1º - Dica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 18.418,75 (Dezento mil quatrocentos e dezoito cruzeiros noventa e cinco centavos). Referentes às verbas:

	Verba
3.1.1.0.3 - 06	23,75
3.1.3.0.0.3	1.000,00
4.1.1.3.0.9	10.000,00
3.1.1.1.9.2	55,00
3.1.2.0.9.3	100,00
3.1.3.0.9.4	1.200,00
3.1.4.0.9.4	80,00
4.1.1.6.9.6	4.000,00
3.1.1.1.9.8	500,00
3.1.2.0.9.9	100,00
3.1.1.1.9.3 - 02	<u>1.360,00</u>
TOTAL	18.418,75

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente lei, decorerão por conta do possível excesso de arrecadação.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Prefeitura Municipal de São José do Calçado em 10 de junho de 1967.

Assinada  
 José Borges de Almeida  
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria  
da Prefeitura Municipal de São José  
do Calçado em 10 de Junho de 1967.

Mercedês Teixeira Rezende Mendonça  
Secretaria